



CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A ASSOCIAÇÃO REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR AS REALIDADES SOCIAIS.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41.745-004, na cidade de Salvador - BA, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques**, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR AS REALIDADES SOCIAIS**, com sede na Rua Severiano Costa, nº 50, Centro, CEP 45.550-000, Ubatã/BA, inscrita no CNPJ sob o número 10.614.870/0001-04, neste ato representado por sua **Presidente, Aleandra Ventura dos Santos**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e inclusão da cláusula décima quinta, relativa à Lei Geral de Proteção de Dados no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre as partes cujo objetivo é a "permissão de uso de 01 (um) bem imóvel situado à Rua Severiano Costa, nº 50, Centro, Ubatã/BA, de propriedade do **PERMITENTE**, registrado no sistema de patrimônio sob o número 081.010.001.0002, para fins de utilização pela **PERMISSIONÁRIA**", conforme discriminado na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar de 22 de outubro de 2025.

2.1.1 Ficam convalidados, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 22/10/2025 e a data de efetiva celebração do presente.

2.2 Fica incluída a redação da cláusula **DÉCIMA QUINTA**, conforme abaixo:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Termo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

15.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

15.4 Os dados pessoais obtidos a partir do Termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

15.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Cessão de Uso de Bem Imóvel original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, assinado e datado eletronicamente.

Pedro Maia Souza Marques
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Procurador-Geral de Justiça

Aleandra Ventura dos Santos
ASSOCIAÇÃO REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
PARA TRANSFORMAR AS REALIDADES SOCIAIS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALEANDRA VENTURA DOS SANTOS** - Usuário Externo, em 05/05/2026, às 09:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** - Procurador - Geral de Justiça, em 05/05/2026, às 14:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1979063** e o código CRC **07970DFF**.

G 050 – Termo de Permissão de Uso de Imóvel

Processo nº:

19.09.03493.0024122/2025-15

Tipo:

Convênios e Instrumentos Congêneres

Data:

quarta-feira, Maio 6, 2026 – 09:00

Objeto:

Permissão de uso de 01 (um) bem imóvel situado à Rua Severiano Costa, nº 50, Centro, Ubatã/BA, de propriedade do PERMITENTE, para fins de utilização pela PERMISSIONÁRIA.

Informações gerais:

Código identificador MPBA: G 050

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Associação Revitalizando a Educação para Transformar as Realidades Sociais-RETRES/Ubatã.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 22 de outubro de 2025.

Termo Aditivo: SIM (Objeto do 1º Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão da cláusula décima quinta, relativa à Lei Geral de Proteção de Dados no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre as partes.)



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. Processo: 19.09.03493.0024122/2025-15. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Associação Revitalizando a Educação para Transformar as Realidades Sociais-RETRES/Ubatã. Objeto do ajuste: Permissão de uso de 01 (um) bem imóvel situado à Rua Severiano Costa, nº 50, Centro, Ubatã/BA, de propriedade do PERMITENTE, para fins de utilização pela PERMISSIONÁRIA. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e inclusão da cláusula décima quinta, relativa à Lei Geral de Proteção de Dados no Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 22 de outubro de 2025.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.03493.0038279/2025-77. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público Federal. Objeto do ajuste: Disciplinar o intercâmbio de tecnologias, conhecimentos e bases de dados entre os partícipes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 25 de abril de 2026.

*Retifica publicação constante da edição nº 4.031, do dia 04/05/2026, do Diário da Justiça Eletrônico.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDO	INÍCIO	TÉRMINO
355001	19.09.01137.0011822/2026-93	145	08	03/04/2026	10/04/2026
354873	19.09.1417.0011328/2026-21	100	04	14/04/2026	17/04/2026
353265	19.09.01310.0009072/2026-32	145	02	27/03/2026	28/03/2026
355001	19.09.01137.0011824/2026-10	145	01	13/03/2026	13/03/2026
352107	19.09.00913.0009897/2026-49	145	08	09/04/2026	16/04/2026
353265	19.09.00844.0010687/2026-08	145	20	22/04/2026	11/05/2026
352735	19.09.01148.0008024/2026-20	145	16 60	24/03/2026 09/04/2026	08/04/2026 07/06/2026
353689	19.09.01995.0008846/2026-90	145	05	24/04/2026	28/04/2026
354163	19.09.02185.0008184/2026-21	145	90	25/03/2026	22/06/2026
355328	19.09.48149.0009286/2026-93	145	60	23/04/2026	20/06/2026
353593	19.09.01868.0010643/2026-07	145	01	20/03/2026	20/03/2026
352871	19.09.02151.0009580/2026-47	145	04	16/04/2026	19/04/2026
352962	19.09.02151.0009719/2026-50	145	80	09/04/2026	27/06/2026
352256	19.09.02741.0010495/2026-38	145	22	17/04/2026	08/05/2026
352016	19.09.01909.0025801/2025-79	145	50	30/08/2025	18/10/2025

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de maio 2026.

LICENÇA MATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355778	TAIANE DA SILVA LOPES DE MENEZES	19.09.01566.0013068/2026-72	154	180	30/04/2026	26/10/2026
354808	MARIANE ALVES BAETA DE SA	19.09.01472.0012019/2026-48	154	180	24/04/2026	20/10/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 06 de maio 2026.